



## **EDITAL 001/2024**

### **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES**

#### **GESTÃO DEMOCRÁTICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), da Escola Municipal euclides Ferreira de Sá, do município de Passabém, que se realizará nos termos deste Edital e (Lei Complementar nº 004/2006, 002/2011, 021/2019 e 040/2023).

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) da Unidade de Ensino do Município de Passabém será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) da Unidade de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas.

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);

1.3.2 Homologação e divulgação dos candidatos habilitados;

1.3.3 Consulta popular;

1.3.4 Designação para a função;

1.3.5 Assinatura do Termo de Compromisso.



1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link do sítio oficial do Município: [www.passabem.mg.gov.br](http://www.passabem.mg.gov.br)

## 2. DOS REQUISITOS

2.1.1. Para concorrer ao cargo de diretor será exigido curso de nível superior na área da Educação.

2.1.2. Ser servidor efetivo/estável/contratado da rede municipal de ensino de Passabém atuante na Unidade Escolar para a qual acontecerá o processo.

2.1.3. Possuir disponibilidade para atuar com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.1.4. O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove formação superior na área da educação;

2.1.5. A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da graduação, acarretará a perda da função;

2.1.6. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos pessoais (xerox do CPF, identidade ou carteira de habilitação), documento que comprove a formação superior na área da educação (xerox do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação).

3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias **04 a 06** de dezembro de 2024, no horário das **08h às 16h**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua João Antônio Ferreira, 95, Centro.

3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face os seguintes dados: Inscrição para processo seletivo nº 01/2024 e Nome completo do candidato.

3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Passabém de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações



incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Passabém, na data de **09 de dezembro de 2024**.

3.9. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

3.10. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Passabém na data de **12 de dezembro 2024**.

## **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo de seleção de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Passabém será coordenado por uma Comissão Temporária do



Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

#### **4.1.1 PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS)**

- a) Será analisada a documentação entregue conforme descrito no item 3.2 deste edital.
- b) Esta etapa será classificatória.
- c) A lista de aprovados para a SEGUNDA ETAPA será divulgada no site oficial da prefeitura municipal de Passabém, conforme o cronograma.

#### **4.1.2 SEGUNDA ETAPA (CONSULTA POPULAR)**

- a) Os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo eleitoral nas condições estabelecidas por este edital.
  - b) Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Local Escolar na unidade de ensino, composta por representantes dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos para as funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Conselheiro Escolar.
  - c) Os candidatos aprovados serão organizados em uma lista para a votação.
  - d) Terá direito a votação todos os representantes da comunidade escolar (pais de alunos e servidores da escola municipal de Passabém).
  - e) A assembleia acontecerá no dia 01 de dezembro, conforme Anexo I, será registrada por ATA e deverá conter assinatura dos integrantes da comissão.
  - f) Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento das votações.
  - g) Recebida à ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.
5. Nas escolas onde houver apenas uma chapa inscrita, essa chapa será escolhida se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.
6. Nas escolas onde o número de votos for insuficiente para aprovar a chapa única, será aplicado o disposto no item 7 desta Resolução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Nas escolas onde não houver chapa para concorrer ao processo deverão ser observadas as orientações da Lei Municipal nº 002/2011.

8.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor.

9.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

9.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

9.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Passabém, 02 de dezembro de 2024.

**Ronaldo Agapito de Sá**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
04 a 06 de dezembro de 2024	Inscrição dos candidatos.
09 de dezembro de 2024	Homologação e divulgação dos candidatos habilitados.
10 de dezembro de 2024	Prazo para recurso.
12 de dezembro de 2024	Divulgação da listagem definitiva dos candidatos que irão para a segunda etapa do processo seletivo (consulta popular).
16 de dezembro de 2024	Segunda etapa do processo seletivo (consulta popular).
16 de dezembro de 2024	Divulgação da consulta popular.



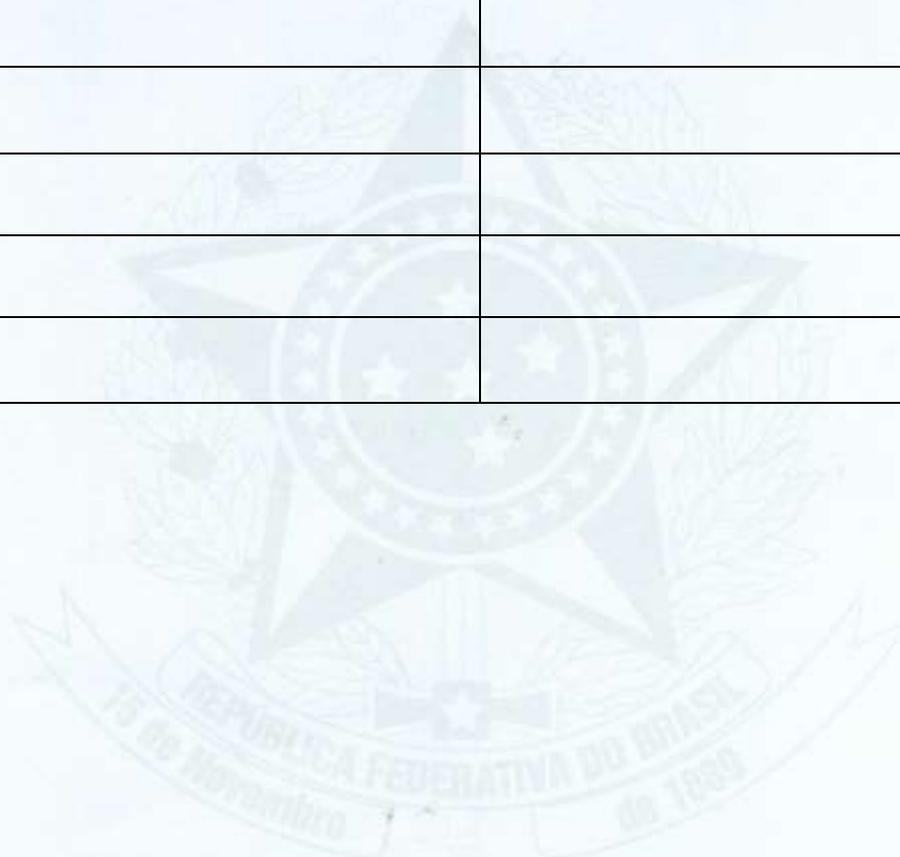
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR
Escola Municipal Euclides Ferreira de Sá	Diretor





**ANEXO III  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo:	Data de Nascimento:
Filiação:	Título de Eleitor nº
Pai: _____	
Mãe: _____	
Nacionalidade:	CPF:
Estado Civil:	
Endereço completo:	Identidade:
Cidade:	Telefone:
E-mail:	Graduação:

Passabém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal Euclides Ferreira, em consonância com a Lei Complementar nº40/2023, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de



Gestão com avaliação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

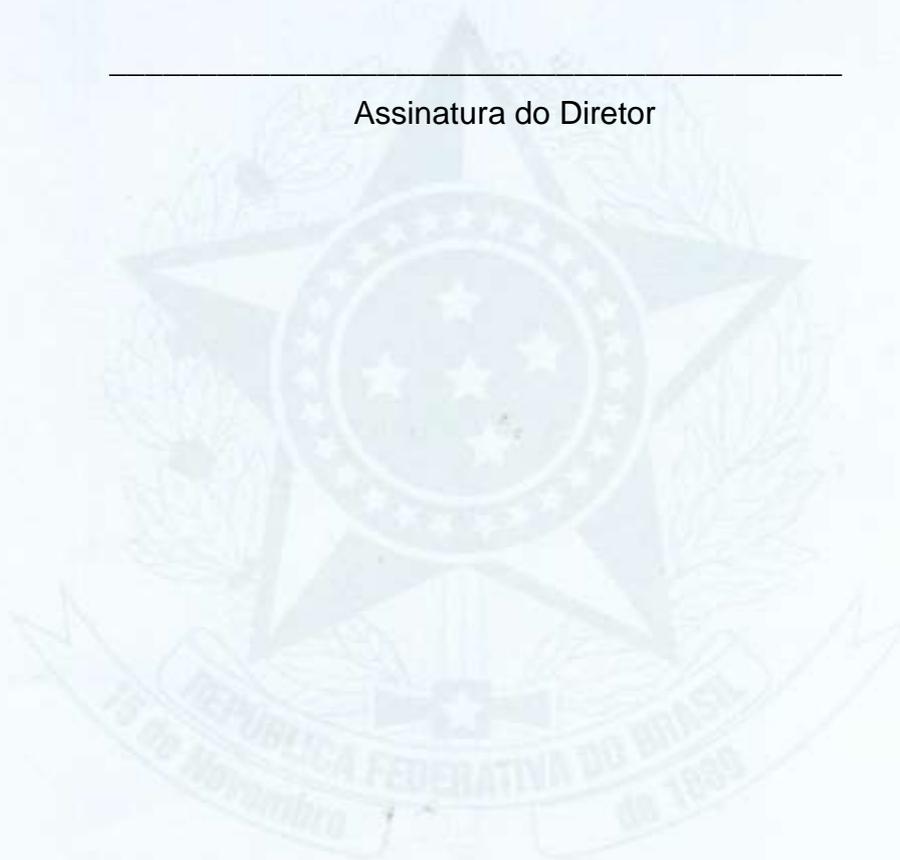
XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Passabém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura do Diretor





**ANEXO V**

**MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores”, constante no Edital n. 01/2023 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico [www.passabem.mg.gov.br](http://www.passabem.mg.gov.br), e realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Passabém.

Eu, \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ candidato a uma vaga no processo seletivo nº 01/2023 para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores” apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A \_\_\_\_\_ decisão \_\_\_\_\_ objeto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ contestação é \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Passabém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.